



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO EXTRA Nº 79-A

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	11	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			15

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.590, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 (*)

Recondução dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º RECONDUZIR MARCELO CRUZ BORBA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo Único, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 2º RECONDUZIR FLÁVIA DE MORAES MENDES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, referente ao assento nº 2 do Anexo Único, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes, observada a respectiva ordem, ocuparão assentos no Conselho Fiscal do Iprev/DF, permanecendo consolidada a atual composição do referido Conselho, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Na hipótese de vacância do cargo de conselheiro titular, representante de entidade de classe, escolhido entre segurados ou beneficiários, o respectivo suplente assumirá automaticamente a titularidade, até nova indicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição Extra nº 75-A, de 20 de agosto de 2025, página 02.

ANEXO ÚNICO

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS		ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	MARCELO CRUZ BORBA	SINDIRETA	2º MANDATO	18/08/2025	17/08/2028
	SUPLENTE	FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE	SINAFITE	1º MANDATO	26/10/2022	25/10/2025
2	TITULAR	ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES	SINDICAL/DF	2º MANDATO	14/12/2023	15/12/2026
	SUPLENTE	FLÁVIA DE MORAES MENDES	SINDAFIS	2º MANDATO	18/08/2025	17/08/2028

DECRETO Nº 47.629, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04026-00034875/2025-16, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados, mantidas as suas estruturas administrativas e de Cargos existentes e os seus atuais ocupantes, as unidades administrativas a seguir relacionados:

I - o Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária IV do Distrito Federal, para a Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária IV do Distrito Federal;

II - o Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, para a Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária I do Distrito Federal;

III - o Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, para a Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária II do Distrito Federal;

IV - o Núcleo de Arquivos e Prontuários, do Centro de Progressão Penitenciária, para a Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Progressão Penitenciária.

Art. 3º A Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos de Aquisição de Bens, da Subsecretaria de Administração Geral, fica renomeada para Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, mantida a sua estrutura administrativa e de cargos existentes e os seus atuais ocupantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA